

prevenção de intempestividades.
fornecimento de empenhos;
pagamentos;
retenções;
execução financeira.

7. FINALIDADE DO CALENDÁRIO

O presente calendário visa:
fortalecer o controle de remessas;
assegurar eficiência administrativa;
evitar intempestividades;
mitigar responsabilizações;
padronizar procedimentos;
conferir segurança jurídica;
assegurar observância ao Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS;
garantir continuidade e regularidade administrativa dos contratos.

Lei

LEI N. 4.753, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, e dá outras providências”,

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- | | |
|----|--|
| I | As disposições preliminares; |
| II | As prioridades e metas da Administração Pública Municipal; |
| II | A estrutura e organização dos orçamentos; |
| I | |
| I | As diretrizes específicas para o Poder Legislativo; |
| V | |
| V | - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações; |
| V | As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social; |
| I | |
| V | Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; |
| II | |
| V | As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; |
| II | |
| I | |
| I | As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; |
| X | |
| X | As disposições relativas à dívida pública municipal; |
| X | As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos; |
| I | |
| X | A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa; |
| II | |
| X | As limitações de empenho; |
| II | |
| I | |

X	As diretrizes para elaboração e compatibilização do Plano Plurianual
I	– 2026/2029;
V	
X	As transferências de recursos;
V	
X	Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados
V	dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e.
I	
X	As disposições gerais.
V	
II	

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2027, as programações especificadas no anexo desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a subfunção, às quais se vincula.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, será composto por:

I – mensagem do chefe do Poder Executivo, com exposição de motivos e justificativas da proposta orçamentária;

II – texto do projeto de lei;

III – anexos e quadros orçamentários consolidados, elaborados conforme as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, e do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal.

§2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de fevereiro, conforme determina o §5º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – São vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – Não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – É vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal;

IV – As fontes de recursos e seus respectivos vínculos orçamentários serão indicativas, podendo ser alteradas consoante as necessidades da execução orçamentária.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual destinará no mínimo:

I - 15% (quinze por cento) da receita resultante dos impostos previstos no art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do “caput” e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal de 1988, em ações e serviços públicos de saúde, conforme prevê o art. 7º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;

III - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo Fundeb serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

IV - 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para à criação e à expansão de matrículas em tempo integral na educação básica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal vigente.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – A aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas as que prestam atendimento nas seguintes áreas:

I – assistência social;

II – saúde;

III – educação; e

IV – cultura.

§ 1º. A concessão de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei 4320, de 1964, só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, e de conformidade do que dispõe a Lei Federal 13.019/2014.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender o que dispõe o Marco Regulatório das relações entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil, para que possam atuar na execução de políticas públicas por delegação de atribuições.

§ 3º. O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em valor correspondente, no mínimo, a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas indispensáveis ao funcionamento e à manutenção dos serviços públicos e da estrutura administrativa do Município, que não tenham sido previstas no orçamento ou cuja dotação tenha sido fixada em valor insuficiente, bem como aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao atendimento do interesse público.

CAPÍTULO VII

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Fica considerado objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando à:

I – valorização da imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho e o incentivando permanentemente a contribuir na qualificação e melhoria do serviço público;

II – promoção do desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores por meio de qualificação;

III – melhoria das condições de trabalho do servidor, especialmente com relação à segurança no trabalho e à justa e adequada remuneração.

Art. 25. A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas e encargos sociais, não poderá exceder, no exercício financeiro, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos da alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais previstas na legislação vigente.

§ 2º A apuração da Receita Corrente Líquida será feita com base na soma das receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores, excluídas as duplicidades, conforme estabelece o § 3º do art. 2º da LRF.

Art. 26. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 25 será realizada ao final do período de apuração definido para o Município, conforme a disposições da legislação vigente.

Art. 27. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 25 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 28. No exercício de 2027, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 25 desta lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 29. Em conformidade com as disposições contidas no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, e a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta Lei e da Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à despesa com pessoal, e o interesse público.

Parágrafo único. A autorização prevista no “caput” abrange todas as etapas do certame, incluindo a elaboração de estudos técnicos, a publicação de edital, a aplicação das provas, a homologação do resultado e o provimento dos cargos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no art. 31 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da reforma tributária nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- atualização da planta genérica de valores do Município;
- II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV- revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII- revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;
- VIII- revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;
- IX- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 34. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá contemplar os efeitos das alterações na legislação tributária municipal decorrentes da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e das normas complementares que venham a ser editadas, visando à adequação do sistema tributário municipal ao novo modelo federativo e à otimização da arrecadação.

Art. 35. O Poder Executivo deverá adotar medidas de aperfeiçoamento da administração tributária, inclusive voltadas ao combate à evasão e à sonegação fiscal, com o objetivo de ampliar a arrecadação própria e promover maior justiça fiscal no Município.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e demonstrar que não afetará as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

Art. 37. O Município deverá adotar medidas para preparação e acompanhamento da transição do sistema tributário nacional, especialmente quanto à substituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, poderão ser instituídos mecanismos de monitoramento da arrecadação e avaliação dos impactos fiscais durante o período de transição, visando assegurar o equilíbrio das contas públicas e a adaptação dos contribuintes ao novo modelo tributário.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual garantirá a previsão de recursos necessários ao pagamento das obrigações decorrentes de débitos refinanciados pela Administração Pública Municipal, inclusive os contraídos junto à Previdência Social, bem como outros parcelamentos formalizados com a União, o Estado ou suas autarquias e fundações.

§ 1º Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das obrigações referidas no caput deverão estar adequadamente classificados nas categorias econômicas e fontes de recursos correspondentes, de modo a assegurar a transparência e a efetiva quitação dos débitos.

§ 2º A alocação dos recursos observará os limites e condições estabelecidos em lei específica ou em instrumento jurídico de formalização dos parcelamentos, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à programação financeira e ao equilíbrio fiscal.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 41. A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027 será elaborada pelo Poder Executivo e encaminhada à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2026.

Art. 42. Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

I – a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 45. Para assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo da execução orçamentária, serão adotadas as medidas de acompanhamento e controle previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente por meio da elaboração e análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 46. Consideram-se riscos fiscais, com potencial de comprometer o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles identificados e descritos no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência dos riscos fiscais mencionados no caput, a cobertura das respectivas despesas será feita prioritariamente com recursos da Reserva de Contingência, podendo ser complementada por créditos adicionais abertos com base em excesso de arrecadação, anulação de dotações ou provável superávit financeiro do exercício, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 47. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II- racionalização de gastos com diárias;
- III- eliminação de despesas com horas extras;
- IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- VI- contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2026-2029

Art. 48. Na compatibilização do Plano Plurianual para o exercício de 2027, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei, conforme disposto na lei que instituiu o PPA 2026-2029.

CAPÍTULO XV DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 49. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 50. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 52. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XVI NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 53. O poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 54. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§2º. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesa do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2027, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 56. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 60. A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia do Brasil e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 61. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal, estadual e municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 62. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 63. O Executivo Municipal disponibilizará ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei Anual de 2027, por meio digital.

Art. 64. Integram esta Lei os anexos exigidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de julho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS DA LDO 2027

Secretarias Municipais	Prioridades	Metas	Indicadores
PODER LEGISLATIVO	Processo Legislativo	Garantir a elaboração de leis alinhadas às necessidades da comunidade, com transparência e participação popular – 100%.	Percentual de audiências públicas realizadas; Número de projetos de lei aprovados; Percentual de participação popular em consultas.
PODER LEGISLATIVO	Modernização e reestruturação do legislativo	Capacitar pessoas, modernizar ferramentas, adotar tecnologia – 100%.	Total de horas de treinamento por servidor; Redução no tempo de tramitação de processos legislativos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	Fortalecimento da Governança e Gestão Estratégica	Realizar, no mínimo, 10 reuniões ordinárias do Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico (NIPE). Manter atualizado o Painel de Indicadores da Gestão Municipal (atualização mensal). Promover a integração entre as secretarias para alinhamento de ações e projetos.	Número de reuniões do NIPE realizadas; Percentual de cumprimento da meta.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	Aperfeiçoamento da Articulação Política e Institucional	Firmar, no mínimo, 05 convênios, termos de cooperação ou parcerias institucionais. Elaborar e protocolar 5 projetos para captação de recursos externos. Realizar, no mínimo, 4 agendas institucionais estratégicas fora do município, no âmbito regional. Formalizar 2 novos acordos de cooperação binacional (Brasil–Paraguai).	Número de reuniões com representantes dos poderes; Número de parcerias estabelecidas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	Modernização Administrativa e Governo Digital	Digitalizar 95% dos processos administrativos internos. Intermediar a implementação sistema unificado de tramitação eletrônica (substituição do Protocolo Web). Padronizar 100% dos fluxos administrativos estratégicos.	Número de serviços digitais implementados; Percentual de aumento da capacidade de atendimento online.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	Integração Fronteiriça e Cooperação Binacional	Participar de 3 eventos de cooperação transfronteiriça. Desenvolver 1 projeto conjunto com cidades vizinhas do Paraguai.	Número de eventos de cooperação; Número de projetos binacionais desenvolvidos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	Gestão de Crises e Monitoramento Estratégico	Manter funcionamento contínuo do NIPE. Implantar novo sistema de monitoramento estratégico. Elaborar 2 relatórios anuais de monitoramento de desempenho.	Nº de relatórios produzidos. Sistema ativo e funcional. Tempo de resposta a situações críticas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer	Construir, reformar ou manter ao menos 5 equipamentos esportivos estratégicos.	Número de quadras construídas; Número de espaços reformados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Promoção e Incentivo ao Esporte em Todas as Modalidades	Realizar eventos esportivos anuais. Apoiar equipes esportivas locais.	Número de eventos realizados; Número de equipes apoiadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Integração Comunitária e Lazer e Acesso Universal	Implementar programas de lazer comunitário. Aumentar em participação em atividades de lazer.	Número de programas implementados; Percentual de aumento da participação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Oferecer cursos de capacitação para profissionais de esporte. Implementar programas de intercâmbio.	Número de cursos oferecidos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Manutenção e Mobilidade Esportiva	Manter 100% das instalações esportivas em condições de uso.	Percentual de instalações em condições de uso.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Incentivo ao Paradesporto e à Melhor Idade	Realizar evento paradesportivo. Implementar programas de atividades para a melhor idade.	Número de eventos paradesportivos; Número de programas para melhor idade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Construção de Unidades Habitacionais	Construir novas unidades habitacionais.	Número de unidades construídas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Lote Urbanizado	Regularizar lotes urbanizados.	Número de lotes entregues.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Regularização Fundiária	Regularizar 1000 imóveis na área urbana e rural.	Número de imóveis regularizados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Gestão de Áreas Verdes e Arborização Urbana	Executar as ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana 10% Implantar sistema de informações para o monitoramento da arborização urbana 10% Executar as ações previstas no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) das Nascentes do Rio Apa 10 %	Número de árvores plantadas; Percentual de áreas verdes mantidas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Gestão de Resíduos Sólidos	Aumentar em 10% a coleta seletiva. Implementar novo ponto de descarte de resíduos.	Percentual de aumento da coleta seletiva; Número de pontos de descarte.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Educação Ambiental	Realizar de campanhas de educação ambiental.	Número de campanhas realizadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Proteção e Bem-Estar Animal	Executar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos 10% Implantar sistema de informações para subsidiar e integrar as ações de proteção, defesa e bem-estar animal 10 %	Número de castrações; Número de feiras de adoção.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fortalecimento da Gestão Ambiental	Modernizar a gestão e os processos da secretaria Municipal de Meio ambiente (10%) Fortalecer a capacidade institucional e a equipe técnica (10%) Aprimorar a fiscalização e o controle ambiental (10%) Estruturar sistemas de informação e indicadores ambientais (10%) Fortalecer a governança, participação social e parcerias (10%)	Percentual da equipe capacitada. Nº de vistorias realizadas

		Ampliar a captação de recursos e execução de projetos (10%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal	Pavimentar km de vias urbanas. Recapear km de vias existentes.	Quilômetros de vias pavimentadas; Quilômetros de vias recapeadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Gestão dos Investimentos em Serviços da Iluminação Pública	Modernização da iluminação da rede pública. Km expandida.	Percentual de iluminação modernizada.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Gestão das Atividades de Manejo e Destinação de Resíduos Sólidos	Ampliar a capacidade de tratamento de resíduos .	Percentual de ampliação da capacidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Construção de Prédios Públicos	Construir prédio público.	Número de prédios construídos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Requalificação e Modernização da Mobilidade Urbana	Implementar km de ciclovias.	Quilômetros de ciclovias implementadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	Otimizar os processos internos.	Percentual de otimização de processos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Construção da Casa da Mulher Brasileira	Conclusão da construção da Casa da Mulher Brasileira.	Percentual de conclusão da obra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Manutenção dos Prédios Públicos	Realizar manutenção dos prédios públicos.	Percentual de prédios com manutenção.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Projeto FONPLATA	Conclusão das obras previstas no Projeto FONPLATA.	Percentual de execução das obras.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Projeto FONPLATA – Contrapartida	Conclusão da contrapartida municipal para o Projeto FONPLATA.	Percentual de contrapartida garantida.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Construção do Mercado Municipal	Conclusão da construção do Mercado Municipal.	Percentual de conclusão da obra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Adquirir novos equipamentos para a patrulha mecanizada.	Número de equipamentos adquiridos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais	Manter km de estradas vicinais.	Quilômetros de estradas mantidas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal	Investir em infraestrutura de esporte e lazer.	Quilômetros investido.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Expansão e Modernização da Atenção Básica	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, no período de 4 anos (85%). Ampliar o número de equipes de Saúde da Família em 5%.	Cobertura populacional ESF; Número de equipes ESF.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fortalecimento da Atenção Especializada e Hospitalar	Reduzir o tempo de espera para consultas especializadas em 10%. Ampliar em 15% a oferta de exames de média e alta complexidade.	Tempo médio de espera para consultas; Oferta de exames.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Prevenção e Promoção da Saúde	Aumentar em 5% a cobertura vacinal para todas as faixas etárias. Realizar 10 campanhas de prevenção de doenças crônicas.	Cobertura vacinal; Número de campanhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Gestão Eficiente e Humanizada	Implementar 1 sistema de prontuário eletrônico em 100% das unidades básicas. Reduzir em 5% o índice de absenteísmo de pacientes.	Percentual de unidades com prontuário eletrônico; Índice de absenteísmo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acesso a Medicamentos e Insumos	Manter o estoque de medicamentos essenciais em 90%. Reduzir em 2% o tempo de entrega de medicamentos.	Percentual de estoque de medicamentos; Tempo de entrega.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Atração de Investimentos e Desenvolvimento Empresarial	Atrair novas empresas para o município. Aumentar o número de empregos formais.	Número de empresas atraídas; Percentual de aumento de empregos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Fomento ao Empreendedorismo e Inovação	Realizar feiras de empreendedorismo. Oferecer cursos de capacitação para MEIs.	Número de feiras; Número de cursos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Apoio ao Comércio Local e Turismo	Aumentar o fluxo turístico no município.	Percentual de aumento do fluxo turístico.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Desenvolvimento Rural Sustentável	Implementar programa de apoio à agricultura familiar.	Programa implementado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Infraestrutura para o Desenvolvimento	Ampliar a área de distritos industriais com infraestrutura adequada.	Percentual de ampliação da área industrial.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Integração com as Forças de Segurança	Realizar reuniões anuais de coordenação com as forças de segurança estaduais e federais. Desenvolver 1 plano de ação conjunta para operações integradas.	Número de reuniões realizadas; Plano de ação conjunta desenvolvido.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fortalecimento das Instituições Municipais	Aumentar o efetivo da Guarda Civil Municipal. Adquirir novos equipamentos de proteção individual para os agentes.	Percentual de aumento do efetivo; Número de equipamentos adquiridos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Prevenção à Criminalidade e Promoção da Paz	Implementar programas de policiamento comunitário. Reduzir os índices de pequenos delitos.	Número de programas implementados; Percentual de redução de pequenos delitos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Vigilância Urbana Modernizada	Instalar novas câmeras de monitoramento em pontos estratégicos. Integrar o sistema de câmeras ao centro de operações.	Número de câmeras instaladas; Percentual de integração do sistema.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Participação Social e Comunitária	Realizar encontros anuais com conselhos comunitários de segurança. Criar canal de comunicação direto com a população para denúncias e sugestões.	Número de encontros realizados; Canal de comunicação criado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Gestão do Tráfego	Reduzir o número de acidentes de trânsito. Implementar 1 sistema de monitoramento de tráfego em vias principais.	Percentual de redução de acidentes; Número de vias monitoradas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Defesa Civil	Elaborar e testar 1 plano de contingência para desastres naturais. Capacitar os agentes da	Plano de contingência elaborado e testado; Percentual de agentes capacitados.

		Defesa Civil em primeiros socorros e resgate.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Capacitação e Valorização de Servidores	Oferecer cursos de capacitação profissional para os agentes da Guarda Municipal. Implementar o programa de reconhecimento por mérito.	Número de cursos oferecidos; Programa de reconhecimento implementado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção e Renovação Operacional	Realizar a manutenção preventiva de 100% da frota de veículos. Adquirir novos veículos para patrulhamento.	Percentual de manutenção preventiva; Número de veículos adquiridos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Renovação da Frota	Substituir a frota de veículos antigos por novos.	Percentual da frota substituída.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cobertura de Áreas Sensíveis	Aumentar em o patrulhamento em áreas de alta vulnerabilidade. Instalar câmeras de monitoramento em áreas sensíveis.	Percentual de aumento do patrulhamento; Número de câmeras instaladas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda no Parque	Manter a presença da Guarda Municipal em 100% dos horários de funcionamento do parque municipal.	Percentual de cobertura de horários.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Segurança na Primeira Infância	Ampliar o Projeto Ronda Escolar, intensificando palestras educativas sobre bullying, acidentes domésticos e educação no trânsito, com foco na proteção e formação das crianças desde a primeira infância	Nº de palestras realizadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Monitoramento por Câmeras	Ampliar o serviço de monitoramento por câmeras em áreas prioritárias, reforçando a vigilância urbana e a prevenção de delitos.	Nº de câmeras instaladas em áreas prioritárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção da Sede da GCMFron	Realizar a manutenção predial da sede da GCMFron.	Percentual de manutenção predial realizada.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Estacionamento Rotativo	Implementar sistema de estacionamento rotativo em áreas comerciais.	Número de áreas com estacionamento rotativo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Brigadas Regionais	Criar brigadas de segurança regionais.	Número de brigadas criadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Estruturação do Plano de Contingência (PLANCON)	Elaborar e homologar 1 Plano de Contingência Municipal.	Plano de Contingência homologado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Trânsito na Escola	Realizar campanhas de educação para o trânsito em escolas.	Número de campanhas realizadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Acolhimento e Proteção Social Integrada	Ampliar A capacidade de acolhimento em serviços de proteção social de alta complexidade.	Percentual de aumento da capacidade de acolhimento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Primeira Infância	Ampliar (200) atendimento do Programa Criança Feliz Implantar (04) Núcleos Territoriais da Primeira Infância	UN acompanhadas UN núcleos implantados UN ações intersetoriais/ano realizadas

		Promover integração permanente em ações (03) com Saúde e Educação	UN relatórios/ano de monitoramento elaborados
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Crianças, adolescentes e juventude	Ampliação qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (620) usuários. Implantação do Programa Jovem Autônomo (01) Capacitação contínua da rede de proteção (10) Fortalecimento do Projeto Trilha para o Futuro (100) Reestruturação do Conselho da Juventude (01)	UN usuários números pactuado atendidos com Fundo Nacional UN programa implantado e em execução UN jovens participantes UM conselho reestruturado e em funcionamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Inclusão Produtiva e Geração de Renda	Implantação da Central Municipal de Inclusão Produtiva como espaço de articulação de oportunidades(01) Capacitação profissional (200) territorializada para mulheres, jovens e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. Articulação intersetorial (02) com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para encaminhamento dos usuários aos processos de empreendedorismo. Parcerias com terceiro setor (07), cooperativas, instituições de ensino e setor produtivo. Acompanhamento social das famílias participantes (190), integrado ao Plano de Acompanhamento Familiar.	UN central implantada e em funcionamento UN pessoas capacitadas UN feiras apoiadas/realizadas UN cursos realizados UN famílias acompanhadas UN entidades parceiras formalizadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Políticas para Mulheres	Estruturação da Casa da Mulher Brasileira (01). Ampliação do projeto como norteador “Dialogando Igualdades”(15) Implantação do Banco de talentos Mulheres (01). Promover ações (45) de prevenção à violência. Fortalecimento do fluxo municipal de acolhimento à mulher em situação de vulnerabilidade (01).	UN estruturada e em funcionamento UN grupos reflexivos realizados UN Plataforma implantada e mulheres cadastradas UN Ações realizadas UN fluxo institucional formalizado, aplicado e implantado N capacitações de forma semestral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Pessoa Idosa	Ampliação do Programa Envelhecer nos Territórios com visitas (1200) as residências. Implantação do Plano Municipal de Prevenção ao Abandono (01). Monitoramento contínuo das pessoas idosas (38) em risco social Oficinas de inclusão digital (02). Realização do seminário municipal de pessoa idosa (01).	UN visitas a idosos UN Plano elaborado e instituído UN idosos acompanhados sistematicamente UN Oficinas realizadas de forma semestral UN seminário realizado
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Pessoas em Situação de Rua	Reestruturação do Programa Reconstruir (01). Atendimento psicossocial continuado (100). Inclusão produtiva direcionada por meio de parcerias (24).	UN programa reestruturado e em execução UN atendimentos realizados UN Pessoas encaminhadas para inclusão produtiva

		Articulação com a política habitacional do município e saúde mental (40)	UN encaminhamentos intersetoriais realizados
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Governança, Monitoramento e Inovação Social	Implantação do Paineiro Municipal de Indicadores Sociais (01) Monitoramento físico-financeiro trimestral (04) Relatórios trimestrais aos conselhos municipais Implantação do Laboratório de Soluções Sociais (01). Capacitação continuada dos conselheiros municipais (02).	UN sistema implantado Trimestre relatórios elaborados/apresentado UN Laboratório implantado UN capacitações realizadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	Fortalecimento e Eficácia da Proteção e Defesa do Consumidor	Alcançar um índice de resolutividade de demandas de consumo superior 80%, reduzindo a judicialização e promovendo a harmonia entre fornecedores e consumidores (100%). Ampliar a divulgação dos direitos do consumidor por meio de campanhas (02) educativas e panfletagens informativas. Implementar sistema de atendimento com protocolo digital, visando modernização, celeridade e transparência no atendimento ao consumidor (100%).	% da capacidade operacional do PROCON. UN campanhas previstas %Implantação e operacionalização.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modernização do Modelo de Gestão Operacional	Implementação de 1 plano de cargos e salários. Realização de 200 horas de capacitação para servidores.	Nº de plano implementado. Nº de horas de capacitação. % de servidores capacitados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Governança Digital e Sustentabilidade	Digitalização de 90% dos processos administrativos internos. Implantação de 1 sistema de gestão de documentos.	% de processos digitalizados. % de documentos gerenciados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Gestão de Frota e Patrimônio	Redução de 10% nos custos de manutenção da frota. Inventário e regularização de 100% do patrimônio.	% de redução de custos. % de patrimônio regularizado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Concursos e Processos Seletivos	Realização de 1 concurso público. Processos seletivos simplificados	Nº de concursos. Nº de processos. Tempo de homologação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Transparência e Acesso à Informação	Manter 100% das informações públicas atualizadas no portal da transparência.	Percentual de informações atualizadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fortalecimento da Escola de Governo e Educação Corporativa	Institucionalização da Escola de Governo e Trilhas de Capacitação	UN de "Trilhas de Capacitação" ativas por área funcional e média anual de horas de treinamento realizadas por servidor efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Implementar de forma gradativa a metodologia de Educação 4.0, preparando os estudantes em questões interdisciplinares, para que estejam aptos a trabalharem em diversos ambientes e diversas áreas da vida, com fomento à inovação, cultura maker e realização de projetos.	Implementar de forma gradativa a metodologia de Educação 4.0 – Atingir 100% dos estudantes do Pré I até o 5º Ano do Ensino Fundamental.	% da implementação Educação 4.0.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Promover a educação inclusiva, equitativa e de qualidade	Garantir a implementação contínua de práticas interdisciplinares alinhadas à BNCC, integradas a programas e projetos educacionais em parcerias institucionais como: Agrinho, MPT, PROERD, Escola que transforma, ampliando sua abrangência na rede municipal 100%. Assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes neurodivergentes, garantindo acesso, permanência, participação e aprendizagem 100%. Promover formação continuada dos profissionais da educação, com foco em práticas inclusivas, equitativas e interdisciplinares 100%.	% de profissionais da educação que concluíram formação continuada em práticas inclusivas. % atendimento educacional. % de profissionais da educação capacitados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acesso e Combate à Evasão Escolar.	Ofertar vagas capazes de atender todos em idade escolar obrigatória, bem como combater a evasão escolar 100%.	% de vagas ofertadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Realizar um trabalho de busca ativa das crianças que ainda se encontram fora da escola, auxiliando no processo de acesso a serviços públicos e garantindo a inclusão dessas crianças ao sistema educacional e sua permanência no ensino regular.	100% - Para 03 anos	% de crianças atendidas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Implementar ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, garantindo segurança alimentar e atendimento psicológico, com equipe multidisciplinar, inclusão em programas sociais e atendimentos em saúde. Atender as crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social por meio da implementação de ações intersetoriais integradas 100%.	100% dos alunos da rede municipal de ensino atendido com a alimentação escolar.	% de alunos atendidos % de crianças atendidas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ofertar aos estudantes acompanhamento socioemocional, com equipe multidisciplinar (psicólogas e assistentes sociais) para a realização de atendimentos psicológicos e sociais, bem como	Garantir acompanhamento socioemocional sistemático aos estudantes identificados com demandas psicossociais por meio de atendimentos realizados pela equipe do setor Psicossocial 100%.	% de acompanhamentos

	para acompanhamento familiar direto.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Reduzir as desigualdades nos resultados educacionais ainda existentes entre escolas da rede e alunos da mesma escola. %.	Mapear estudantes com baixo desempenho considerando gênero, raça/cor e nível socioeconômico 100%. Implementar cronograma de atendimento integrado (avaliação pedagógica e orientações) 100%. Incluir raça/cor e condição socioeconômica como campos obrigatórios na matrícula e ficha de acompanhamento 100 Produzir gráficos de desempenho por turma e por ano a partir da avaliação diagnóstica 100%. Realizar Processo Seletivo Interno (PSI) para professor coordenador vinculado à política de valorização. Atender os estudantes que apresentam maiores dificuldades de aprendizagem, por meio da identificação das causas subjacentes e da implementação de intervenções pedagógicas e psicossociais específicas, adequadas às necessidades individuais de cada aluno 100%.	% de mapeamento. % de atendimento integrado. % de dados coletados na rede municipal. Nº de professores e coordenadores. % de estudantes atendidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ampliar a oferta de oficinas voltadas à cultura, à arte, ao esporte, à tecnologia e inovação, através de atividades no contraturno.	Realizar levantamento dos atendimentos feitos pelas Secretarias de Educação, de Assistência Social e FUNCESPP, aos estudantes da Rede Municipal no contraturno e em quais atividades e frequência semanal são atendidos 100%. Inserir no sistema educar uma aba para inserir as informações sobre atendimentos no contraturno 100%. Implementar atividades/oficinas ligadas à arte, cultura e esporte nas escolas de tempo integral e de tempo regular (por região) 100%.	% de estudantes do Pré I até o 5º Ano atendidos. % de atendimento de contraturno. % de atividades/oficinas realizadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fortalecer as parcerias com as universidades, Instituto Federal e Organizações Não Governamentais, fomentando, ainda, a abertura de cursos técnicos e superiores em áreas estratégicas para o município.	Estabelecer novas parcerias com universidades e escolas técnicas.	Número de novas parcerias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Elevar o IDEB da rede municipal, a partir da melhoria da aprendizagem e da redução dos índices de reprovação e abandono.	Implementar o projeto de intervenção escolar (contratação de professores 40 horas – 1 por escola para atender aos estudantes em seus contraturnos nas necessidades pontuais em Língua Portuguesa e Matemática, buscando resgatar lacunas existentes quanto a esses componentes curriculares) 100%; Priorizar assessoria pedagógica e	Nº de projetos ofertados. % de monitoramentos na escolas menores IDEBS. Nº de escolas. % de estudantes com desempenho abaixo do esperado.

		monitoramento às escolas com menores IDEBs 100%. Localizar cada escola em relação ao seu IDEB, referenciando-as em relação às demais escolas da rede e em relação ao Estado e ao País e promover encontros para troca de experiências de sucesso; Identificar, após as avaliações diagnósticas, os estudantes com desempenho abaixo do esperado para o ano em curso em cada instituição escolar e mapear cada estudante, identificando as causas e possíveis fatores que contribuem para o baixo desempenho (ações da diretriz 7) 100%;	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Implementar ações intersetoriais que busquem atender crianças e jovens vulneráveis, garantindo segurança alimentar e atendimento psicológico, com equipe multidisciplinar, inclusão em programas sociais e atendimentos em saúde.	100% dos alunos da rede municipal de ensino atendido com a alimentação escolar.	% de estudantes atendidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manter a oferta de transporte escolar eficiente e de qualidade, na zona urbana e zona rural.	Atingimento de 100% das solicitações efetuadas no Departamento do Transporte Escolar	% de solicitações atendidas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ampliar a regionalização de vagas nas escolas e CEINFs.	Obter 100% das solicitações efetuadas na Central de Matrículas.	% de vagas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ampliar a Educação para Jovens e Adultos (EJA), assim como ensino técnico profissionalizante para inclusão no mercado de trabalho.	Validar atendimento a 100% dos peditórios efetuados na Central de Matrículas.	% de atendimentos validados
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manter o fornecimento de materiais escolares (equipamentos pedagógicos, kit's escolares, etc) e uniformes aos alunos da rede municipal de ensino.	Assegurar atendimento a 100% das instâncias efetuadas no setor de compras.	% de atendimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoiar o desenvolvimento profissional contínuo dos professores, inclusive com capacitação para atendimento das necessidades do ensino adaptado aos alunos neuro divergentes.	Das quatro ações propostas de ofertar Formação Continuada para todos os profissionais da rede, 100% foram executadas.	% de ações realizadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoiar os docentes da rede do ponto de vista emocional e psicológico.	Realizar acolhimento psicológico aos profissionais da rede que manifestem necessidade de apoio, 100% - Para 03 anos.	% atendimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Expansão do acesso à educação infantil em tempo integral.	Asseverar atendimento a 100% das instâncias efetuadas na Central de Matrículas.	% atendimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Implementar e ampliar programas educativos que fortaleçam a educação empreendedora, a importância do patrimônio cultural e natural, promovendo o respeito e a valorização desses recursos e a educação no trânsito e defesa civil, como forma de redução de mortes e ferimentos por acidentes.	Implantar o projeto Eu e a minha fronteira – revisitando a história do município de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, estabelecendo parcerias para a sua implementação. Visitações aos locais considerados como patrimônio histórico do Município	Nº projeto Nº de visitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Intensificar parcerias com instituições de ensino estaduais, particulares e federais, para desenvolver projetos de interesse da juventude	Implementar pelo menos 2 projetos interinstitucionais anuais voltados à juventude, contemplando ações formativas, culturais, científicas e de orientação profissional. Ampliar a participação dos estudantes da rede municipal em atividades externas formativas, por meio de visitas técnicas, palestras, oficinas e eventos acadêmicos. Estabelecer cronograma anual de ações conjuntas, com definição prévia de objetivos, público-alvo, metodologia e indicadores de avaliação.	Nº projeto Nº atividades Nº de ações
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção e Construções de Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.	Construções de 01 CEINF e 01 Escola.	Nº escolas construídas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Formação continuada para diretores, coordenadores e secretários e administrativos (gestão e escrituração escolar).	Capacitar 100% dos diretores, secretários, coordenadores pedagógicos e administrativos da educação (cozinheiros, ASD's), em legislação educacional, regimento escolar, sistema de gestão escolar e normas de escrituração (para 3 anos).	% de funcionários capacitados
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fortalecimento do Controle Interno e Ouvidoria	Intensificar a análise e o acompanhamento de processos licitatórios, contratos e atos administrativos, com foco na prevenção de irregularidades (80%). : Acompanhamento da Gestão Fiscal: Verificação da observância dos limites e condições estabelecidos pela LRF, especialmente quanto à despesa com pessoal e dívida consolidada (100%) Análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária: 100% Quantidade de atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho Anual do Controle Interno (80%).	% dos processos licitatórios e atos administrativos relevantes % Relatórios RGF e RREO com recomendações. % atividades do plano de trabalho anual do controle interno.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Implementar e Fortalecer o Controle de Emendas	Monitorar 100% da execução física e financeira das emendas impositivas.	% Cronograma Previsto vs. Executado
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fortalecimento da governança pública e da integridade administrativa	Implementar o programa de integridade e ética para servidores.	Programa de integridade implementado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fortalecimento da transparência pública e do controle social	Ampliar o nível de conformidade do Portal da Transparência do município. Atualizar e padronizar os conteúdos obrigatórios previstos na legislação de acesso à informação. Implantar novos painéis informativos com dados de interesse público. Melhorar a classificação e organização das informações públicas disponíveis ao cidadão.	% de atendimento aos requisitos de transparência pública. UN de páginas informativas criadas ou atualizadas no Portal da Transparência. % de atualização periódica das informações obrigatórias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Aprimoramento da gestão e do funcionamento da Ouvidoria Geral do Município	Reduzir o tempo médio de resposta às manifestações da ouvidoria.	Tempo médio de resposta.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Fortalecimento da Gestão Fiscal e Equilíbrio das Contas	Manter o resultado primário positivo dos exercícios.	Resultado primário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Modernização da Administração Fazendária	Implementar sistema de gestão tributária integrado.	Sistema de gestão tributária implementado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Aprimoramento da Arrecadação e Fiscalização	Aumentar a arrecadação de tributos próprios.	Percentual de aumento da arrecadação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento Integrado (PPA–LDO–LOA)	Elaborar e aprovar 100% dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA) dentro dos prazos legais.	Percentual de instrumentos aprovados no prazo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Transparência e Controle Social	Publicar 100% dos relatórios fiscais e orçamentários no Portal da Transparência.	Percentual de relatórios publicados.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ	Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Manutenção de 100% da regularidade previdenciária	Promover a gestão eficiente dos ativos financeiros e a atualização constante do censo previdenciário, visando reduzir o déficit atuarial e modernizar o atendimento ao servidor.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Redução do Passivo Judicial e Cobrança da Dívida Ativa: Intensificar a cobrança extrajudicial e judicial de tributos para aumentar a receita primária do município. Segurança Jurídica nas Licitações: Padronizar procedimentos e minutas de contratos e editais, focando na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) para evitar paralisação de obras e serviços. Gestão de Riscos Fiscais: Analisar e monitorar contingências judiciais (processos com alta probabilidade de perda) para proteger o orçamento anual. Modernização da Legislação Municipal: Revisar e atualizar leis estruturantes, como o Código Tributário Municipal, Plano Diretor e o estatuto dos servidores.	Emitir 100% dos pareceres jurídicos em processos licitatórios dentro do prazo legal, com redução de 20% no tempo médio de análise. Reduzir em 10% o número de processos pendentes contra o município através de acordos e conciliações. Aumentar em 15% o índice de êxito nas causas tributárias de alto valor.	% redução do tempo de análise. % redução dos processos pendentes. % aumento das causas tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	822.825.473,00	787.392.797,13	0,30	129,52	855.586.674,63	783.486.343,84	0,29	124,35	948.348.618,66	831.034.673,99	0,30	128,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	740.263.249,66	708.385.884,84	0,27	116,53	804.337.806,09	736.556.219,95	0,27	116,91	867.534.427,49	760.217.472,71	0,27	117,11
Receitas Primárias Correntes	625.764.584,66	598.817.784,36	0,23	98,50	677.757.977,82	620.643.279,98	0,23	98,51	729.717.276,55	639.448.771,36	0,23	98,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.079.643,98	138.832.195,20	0,05	22,84	157.126.767,46	143.885.687,11	0,05	22,84	169.172.655,40	148.245.423,42	0,05	22,84
Transferências Correntes	453.388.610,04	433.864.698,60	0,17	71,37	491.037.093,44	449.657.373,63	0,17	71,37	528.681.715,65	463.281.992,05	0,17	71,37
Demais Receitas Primárias Correntes	27.296.330,64	26.120.890,56	0,01	4,30	29.594.116,92	27.100.219,24	0,01	4,30	31.862.905,50	27.921.355,89	0,01	4,30
Receitas Primárias de Capital	114.498.665,00	109.568.100,48	0,04	16,02	126.579.828,27	115.912.939,97	0,04	16,40	137.817.150,94	120.768.701,35	0,04	16,60
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	822.825.473,00	787.392.797,13	0,30	129,52	881.802.895,89	807.493.322,86	0,30	128,17	976.574.667,20	855.769.064,47	0,31	131,83
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	709.493.640,34	678.941.282,62	0,26	111,68	761.145.848,91	697.004.051,11	0,26	110,63	819.497.953,70	718.123.273,86	0,26	110,63
Despesas Primárias Correntes	544.406.234,26	520.962.903,60	0,20	85,70	589.612.639,14	539.925.953,29	0,20	85,70	634.814.407,70	556.285.709,68	0,20	85,70
Pessoal e Encargos Sociais	312.283.519,26	298.835.903,60	0,11	49,16	338.214.918,13	309.713.530,49	0,11	49,16	364.143.657,51	319.097.850,46	0,11	49,16
Outras Despesas Correntes	232.122.715,00	222.127.000,00	0,08	36,54	251.397.721,01	230.212.422,80	0,09	36,54	270.670.750,19	237.187.859,21	0,09	36,54
Despesas Primárias de Capital	140.000.113,00	133.971.400,00	0,05	22,04	145.316.988,51	133.071.118,80	0,05	21,12	156.457.497,46	137.103.173,70	0,05	21,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	25.087.293,08	24.006.979,02	0,01	3,95	26.216.221,26	24.006.979,02	0,01	3,81	28.226.048,54	24.734.390,48	0,01	3,81
Receita Total(COM FONTES RPPS)	87.174.527,00	83.420.600,00	0,03	13,72	94.413.325,37	86.457.109,84	0,03	13,72	101.651.381,34	89.076.760,27	0,03	13,72
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	86.808.777,00	83.070.600,00	0,03	13,66	94.031.116,62	86.107.109,84	0,03	13,67	101.239.871,13	88.716.155,27	0,03	13,67
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	87.174.527,00	83.420.600,00	0,03	13,72	94.413.325,37	86.457.109,84	0,03	13,72	101.651.381,34	89.076.760,27	0,03	13,72
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	87.174.527,00	83.420.600,00	0,03	13,72	94.413.325,37	86.457.109,84	0,03	13,72	101.651.381,34	89.076.760,27	0,03	13,72
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	30.769.609,32	29.444.602,22	0,01	4,84	43.191.957,18	39.552.168,84	0,01	6,28	48.036.473,79	42.094.198,85	0,02	6,48
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	30.403.859,32	29.084.602,22	0,01	4,79	42.809.748,43	39.202.168,84	0,01	6,22	47.624.963,58	41.733.593,85	0,01	6,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	9.107.175,00	8.715.000,00	0,00	1,43	9.516.997,88	8.715.000,00	0,00	1,38	10.246.604,24	8.979.064,50	0,00	1,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	14.630.000,00	14.000.000,00	0,01	2,30	15.288.350,00	14.000.000,00	0,01	2,22	16.460.408,42	14.424.200,00	0,01	2,22
Dívida Pública Consolidada(DC)	254.088.283,88	243.146.683,14	0,09	40,00	221.114.587,94	202.481.250,83	0,07	32,14	184.079.743,06	161.308.453,72	0,06	24,85
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	202.339.642,63	193.626.452,28	0,07	31,85	169.365.946,89	155.093.470,10	0,06	24,62	132.331.101,81	115.961.295,13	0,04	17,86
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-12.410.000,00	-11.875.598,09	0,00	-1,95	-13.133.695,94	-12.026.918,74	0,00	-1,91	-70.008.504,82	-61.348.246,57	0,00	-9,45

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã

Parâmetros	2027	2028	2029
RCL	635.268.832,49	688.020.285,80	740.766.328,98
PIB/MS	273.334.230.000,00	295.581.590.000,00	317.828.950.000,00
Crescimento PIB/MS	4,36%	3,64%	3,03%
IPCA/MS	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento Nominal	9,06%	8,30%	7,67%

Fonte: <https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Projecao-do-Produto-Interno-Bruto-de-Mato-Grosso-do-Sul-2023-2029.pdf>

4,50%

4,50%

4,50%

Valor Corrente

Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante

Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2025			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	816.590.000,00	0,36	136,88	600.198.753,63	0,26	100,60	-216.391.246,37	-26,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	736.727.000,00	0,32	123,49	562.457.903,56	0,25	94,28	-174.269.096,44	-23,65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	816.590.000,00	0,36	136,88	598.270.703,44	0,26	100,28	-218.319.296,56	-26,74
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	781.590.000,00	0,34	131,01	543.012.659,14	0,24	91,02	-238.577.340,86	-30,52
Receita Total(COM FONTES RPPS)	83.410.000,00	0,04	13,98	48.256.168,30	0,02	8,09	-35.153.831,70	-42,15
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	83.060.000,00	0,04	13,92	48.032.193,01	0,02	8,05	-35.027.806,99	-42,17
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	83.410.000,00	0,04	13,98	56.487.565,30	0,02	9,47	-26.922.434,70	-32,28
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	83.410.000,00	0,04	13,98	56.487.565,30	0,02	9,47	-26.922.434,70	-32,28
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-44.863.000,00	-0,02	-7,52	19.445.244,42	0,01	3,26	64.308.244,42	-143,34
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-45.213.000,00	-0,02	-7,58	10.989.872,13	0,00	1,84	56.202.872,13	-124,31
Dívida Pública Consolidada(DC)	306.126.860,02	0,13	51,31	266.498.283,88	0,12	44,67	-39.628.576,14	-12,95
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	256.040.613,90	0,11	42,92	214.749.642,63	0,09	36,00	-41.290.971,27	-16,13
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	27.401.819,97	0,01	4,59	-13.889.151,30	-0,01	-2,33	-41.290.971,27	-150,69

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	693.986.000,00	816.590.000,00	17,67%	718.079.400,00	-12,06%	822.825.473,00	14,59%	855.586.874,63	3,98%	948.348.618,66	10,84%	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	610.813.050,00	736.727.000,00	20,61%	687.059.000,00	-6,74%	740.263.249,66	7,74%	804.337.806,09	8,66%	867.534.427,49	7,86%	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	693.986.000,00	816.590.000,00	17,67%	718.079.400,00	-12,06%	822.825.473,00	14,59%	881.802.895,89	7,17%	976.574.667,20	10,75%	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	669.113.500,00	781.590.000,00	16,81%	666.456.379,02	-14,73%	709.493.640,34	6,46%	761.145.848,91	7,28%	819.497.953,70	7,67%	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	55.409.000,00	83.410.000,00	50,54%	83.420.600,00	0,01%	87.174.527,00	4,50%	94.413.325,37	8,30%	101.651.381,34	7,67%	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	55.409.000,00	83.060.000,00	50,04%	83.070.600,00	0,01%	86.808.777,00	4,50%	94.031.116,62	8,32%	101.239.871,13	7,67%	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	55.409.000,00	83.410.000,00	50,54%	83.420.600,00	0,01%	87.174.527,00	4,50%	94.413.325,37	8,30%	101.651.381,34	7,67%	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	55.409.000,00	83.410.000,00	50,54%	83.420.600,00	0,01%	87.174.527,00	4,50%	94.413.325,37	8,30%	101.651.381,34	7,67%	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-58.300.450,00	-44.863.000,00	-23,05%	20.602.620,98	-145,92%	30.769.609,32	49,35%	43.191.957,18	40,37%	48.036.473,79	11,22%	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-58.350.450,00	-45.213.000,00	-22,51%	20.252.620,98	-144,79%	30.403.859,32	50,12%	42.809.748,43	40,80%	47.624.963,58	11,25%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	275.774.743,98	306.126.860,02	11,01%	234.248.283,88	-23,48%	254.088.283,88	8,47%	221.114.587,94	-12,98%	184.079.743,06	-16,75%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	228.638.793,93	256.040.613,90	11,98%	182.499.642,63	-28,72%	202.339.642,63	10,87%	169.365.946,69	-16,30%	132.331.101,81	-21,87%	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	132.525.775,38	27.401.819,97	-79,32%	-73.540.971,27	-368,38%	-12.410.000,00	-83,13%	-13.133.695,94	5,83%	-70.008.540,82	433,05%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	757.850.061,65	853.336.550,00	12,60%	718.079.400,00	-15,85%	787.392.797,13	9,65%	783.486.343,84	-0,50%	831.034.673,99	6,07%	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	667.023.120,93	769.879.715,00	15,42%	687.059.000,00	-10,76%	708.385.884,84	3,10%	736.556.219,95	3,98%	760.217.472,71	3,21%	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	757.850.061,65	853.336.550,00	12,60%	718.079.400,00	-15,85%	787.392.797,13	9,65%	807.493.322,86	2,55%	855.769.064,47	5,98%	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	730.688.669,84	816.761.550,00	11,78%	666.456.379,02	-18,40%	678.941.282,62	1,87%	697.004.051,11	2,66%	718.123.273,86	3,03%	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	60.508.013,23	87.163.450,00	44,05%	83.420.600,00	-4,29%	83.420.600,00	0,00%	86.457.109,84	3,64%	89.076.760,27	3,03%	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	60.453.411,98	86.797.700,00	43,58%	83.070.600,00	-4,29%	83.070.600,00	0,00%	86.107.109,84	3,66%	88.716.155,27	3,03%	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	60.508.013,23	87.163.450,00	44,05%	83.420.600,00	-4,29%	83.420.600,00	0,00%	86.457.109,84	3,64%	89.076.760,27	3,03%	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	60.508.013,23	87.163.450,00	44,05%	83.420.600,00	-4,29%	83.420.600,00	0,00%	86.457.109,84	3,64%	89.076.760,27	3,03%	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-63.665.548,91	-46.881.835,00	-26,36%	20.602.620,98	-143,95%	29.444.602,22	42,92%	39.552.168,84	34,33%	42.094.198,85	6,43%	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-63.720.150,16	-47.247.585,00	-25,85%	20.252.620,98	-142,86%	29.094.602,22	43,66%	39.202.168,84	34,74%	41.733.593,85	6,46%	
Dívida Pública Consolidada(DC)	301.152.914,79	319.902.568,72	6,23%	234.248.283,88	-26,78%	243.146.683,14	3,80%	202.481.250,83	-16,72%	161.308.453,72	-20,33%	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	249.679.278,94	267.562.441,53	7,16%	182.499.642,63	-31,79%	193.626.452,28	6,10%	155.093.470,10	-19,90%	115.961.295,13	-25,23%	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	144.721.459,86	28.634.901,87	-80,21%	-73.540.971,27	-356,82%	-11.875.598,09	-83,85%	-12.026.918,74	1,27%	-61.348.246,57	410,09%	

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã

Parâmetros	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RCL	524.786.000,00	596.594.000,00	582.515.100,00	635.268.832,49	688.020.285,80	740.766.328,98
PIB/MS	190.415.230.000,00	227.839.520.000,00	251.086.880.000,00	273.334.230.000,00	295.581.580.000,00	317.828.950.000,00
Crescimento PIB/MS	4,65%	6,88%	5,70%	4,36%	3,64%	3,03%
IPCA/MS	4,96%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento Nominal	9,78%	11,67%	10,46%	9,06%	8,30%	7,67%
Fator IPCA para Preços Constantes	1,092025	1,045	1	1,045	1,092025	1,141168125

Fonte: <https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Projecao-do-Produto-Interno-Bruto-de-Mato-Grosso-do-Sul-2023-2029.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Acumulado	198.750.541,69	100	-70.468.234,92	100	401.270.209,62	100
TOTAL	198.750.541,69	100	-70.468.234,92	100	401.270.209,62	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-585.192.485,18	100	30.394.560,99	100	-244.778.275,84	100
TOTAL	-585.192.485,18	100	30.394.560,99	100	-244.778.275,84	100

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.404,73	3.364.792,98	2.348.332,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.007.815,00	26.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.352.094,44	2.319.647,24
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.404,73	4.883,54	2.484,79

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.769.751,80	1.698.291,05	2.210.297,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.769.751,80	1.698.291,05	2.210.297,85
Investimentos	1.769.751,80	1.698.291,05	2.210.297,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IId) + IIIf)	(i) = (Ic – IIIf)
	36.189,04	1.804.536,11	138.034,18

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	45.841.750,77	44.294.996,37	36.635.803,05
Receita de Contribuições dos Segurados	20.195.629,81	19.417.233,68	18.037.543,93
Ativo	18.551.079,12	17.830.765,71	16.785.204,47
Inativo	1.593.689,36	1.536.464,29	1.202.620,22
Pensionista	50.861,33	50.003,68	49.719,24
Receita de Contribuições Patronais	23.871.889,66	19.498.552,56	14.840.189,96
Ativo	23.871.889,66	19.498.552,56	14.840.189,96
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	232.047,72	695.519,71	365.462,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	141.676,17
Receitas de Valores Mobiliários	232.047,72	695.519,71	223.640,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	146,50
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.542.183,58	4.683.690,42	3.392.606,42
Compensação Financeira entre os Regimes	339.600,10	533.029,40	271.133,62
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	1.087.065,06	4.065.771,51	3.100.858,11
Demais Receitas Correntes	115.518,42	84.889,51	20.614,69
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	44.754.685,71	40.229.224,86	33.534.944,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	54.203.320,60	51.028.295,83	45.546.226,94
Aposentadorias	48.382.429,53	45.508.323,18	40.361.938,12
Pensões por Morte	5.820.891,07	5.519.972,65	5.184.288,82
Outras Despesas Previdenciárias	1.200,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	54.204.520,60	51.028.295,83	45.546.226,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-9.449.834,89	-10.799.070,97	-12.011.282,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	139.527,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	183.426.929,48	115.173.149,82	166.129.986,97
Outro Bens e Direitos	655.408.340,53	642.527.905,49	32.716.403,76
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	2.414.417,53	2.371.507,78	2.598.337,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.414.417,53	2.371.507,78	2.598.337,32
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.626.159,00	2.231.035,71	2.438.449,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.626.159,00	1.532.509,32	1.357.330,51
Demais Despesas Correntes	0,00	698.526,39	1.081.119,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	5.614,00	17.672,70
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.626.159,00	2.236.649,71	2.456.122,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	788.258,53	134.858,07	142.214,71
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção, desc. remissão, anistia	Isenção de carácter municipal prevista na Lei Complementar nº 72/2010 CTM e alterações.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Os valores das isenções, anistias e remissões, não foram previstas nas receitas orçamentárias, não afetando, dessa forma, as metas fiscais.
ISSQN	Isenção, remissão e anistia	Isenção de carácter municipal prevista na Lei Complementar nº 72/2010 CTM e alterações.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Os valores das isenções, anistias e remissões, não foram previstas nas receitas orçamentárias, não afetando, dessa forma, as metas fiscais.
TX de fiscalização e funcionamento.	DESCONTO	Isenção de carácter federal e municipal prevista em	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Os valores das isenções, anistias e remissões, não foram previstas nas receitas orçamentárias, não afetando, dessa forma, as metas fiscais.

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	53.204.249,66
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	53.204.249,66
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	53.204.249,66
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	31.207.755,76
Novas DOCC	31.207.755,76
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	21.996.493,89

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00
Demandas Judiciais	110.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	110.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	55.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	55.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	55.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	55.000,00
Outros Passivos Contingentes	130.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	130.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	350.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	350.000,00
Frustração de Arrecadação	220.000,00	Limitação de Empenhos	220.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Limitação de Empenhos	20.000,00
Discrepância de Projeções:	55.000,00	Limitação de Empenhos	55.000,00
Outros Riscos Fiscais	55.000,00	Limitação de Empenhos	55.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Ponta Porã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, I, 1ª vez/02) 33 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVENCIONÁRIA (a)	DESPESA PREVENCIONÁRIA (b)	RESULTADO PREVENCIONÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVISIONÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	84.113.204,51	86.507.861,83	-2.394.657,32	24.714.144,19
2027	84.234.133,51	81.360.486,09	24.873.727,42	49.587,97,40
2028	87.284.228,54	83.687.483,18	23.596.745,36	73.125.620,56
2029	87.018.508,38	85.702.927,18	21.315.581,20	92.441.201,56
2030	84.113.227,24	86.880.071,87	-17.766.844,63	309.884.399,93
2031	87.499.611,24	87.596.764,40	-17.560.846,67	27.599.207,98
2032	85.661.889,03	72.289.950,18	13.401.938,85	140.711.176,43
2033	78.647.566,57	78.644.211,77	3.764.144,60	158.474.321,03
2034	86.134.984,34	77.885.573,26	8.249.030,88	158.743.331,91
2035	86.760.791,24	76.875.584,44	9.885.186,81	168.628.518,72
2036	86.579.640,75	82.138.268,25	-4.441.372,50	170.989.393,22
2037	87.046.072,79	82.407.511,14	4.638.561,65	175.558.752,87
2038	87.237.589,24	83.688.472,27	3.549.116,97	179.127.129,84
2039	87.389.537,01	84.504.445,25	2.885.091,76	182.012.121,60
2040	87.173.388,68	86.685.933,36	487.422,32	182.497.743,93
2041	87.405.037,21	86.972.241,86	893.685,35	183.391.430,63
2042	82.152.267,42	88.240.573,83	-6.088.306,41	177.242.489,44
2043	81.354.974,02	88.031.288,30	-7.676.314,28	169.642.995,04
2044	80.900.472,40	85.476.017,15	-5.575.544,75	164.067.450,04
2045	86.474.637,52	88.165.738,82	-1.691.101,30	158.464.220,64
2046	80.326.188,30	86.705.111,28	-6.378.924,98	147.084.299,08
2047	80.295.707,69	85.577.273,52	-4.944.476,23	142.077.823,47
2048	80.338.987,62	83.380.492,88	-3.041.405,26	139.074.414,19
2049	79.633.271,36	83.087.481,03	-3.472.209,67	135.602.184,74
2050	79.594.987,10	83.027.912,12	-3.729.924,96	132.862.299,78
2051	79.478.676,89	81.087.348,62	-1.598.681,73	130.223.561,55
2052	79.796.935,85	79.861.743,14	-65.807,29	130.159.393,24
2053	80.482.034,41	79.298.762,43	4.183.271,98	135.324.395,22
2054	81.188.990,44	75.038.368,20	6.150.622,24	141.474.017,46
2055	24.764.507,75	70.838.350,50	-46.073.762,84	87.246.682,42
2056	21.747.977,09	68.011.759,73	-46.263.782,64	70.996.889,08
2057	18.846.460,69	68.671.128,08	-49.824.667,39	4.731.140,89
2058	15.990.014,71	62.248.822,40	-46.248.807,67	-41.409.661,77
2059	13.039.752,71	59.281.433,89	-46.241.681,18	-87.649.372,03
2060	10.173.962,54	56.237.543,89	-46.063.581,35	-133.712.933,42
2061	7.388.139,97	51.284.211,12	-43.896.071,15	-176.762.444,57
2062	2.460.994,09	50.278.882,48	-47.817.888,39	-224.580.333,06
2063	3.450.884,66	47.388.227,89	-43.937.343,23	-268.517.684,89
2064	2.138.524,79	44.206.793,08	-42.068.268,29	-310.585.953,18
2065	2.799.605,22	41.380.487,70	-38.580.882,48	-348.907.052,93
2066	2.515.399,24	38.357.965,61	-35.842.566,37	-384.724.497,68
2067	2.222.525,27	35.584.984,56	-33.362.459,29	-418.037.926,97
2068	1.952.670,01	32.834.248,17	-30.881.578,16	-448.919.525,11
2069	1.744.037,10	30.189.623,90	-28.445.586,80	-477.364.110,91
2070	1.531.973,18	27.631.543,03	-26.099.569,85	-503.426.678,76
2071	1.364.173,11	25.060.122,24	-23.695.949,13	-527.122.621,71
2072	1.227.475,15	22.611.372,60	-21.383.897,45	-548.506.418,16
2073	1.101.246,40	20.167.085,07	-19.065.838,67	-568.572.252,75
2074	985.975,04	18.575.721,62	-17.589.746,58	-585.933.485,41
2075	878.403,29	16.681.868,90	-15.803.465,61	-601.734.975,42
2076	781.480,44	14.812.620,56	-14.031.140,12	-615.767.105,74
2077	692.408,36	13.120.019,71	-12.427.611,35	-628.495.067,09
2078	613.058,41	11.561.960,21	-10.948.901,80	-639.734.638,87
2079	539.185,07	10.489.836,62	-9.950.651,55	-649.678.289,82
2080	473.551,18	9.276.044,11	-8.792.492,93	-658.476.781,77
2081	414.403,48	8.138.752,20	-7.724.348,72	-666.180.999,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, I, 1ª vez/02) 33 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVENCIONÁRIA (a)	DESPESA PREVENCIONÁRIA (b)	RESULTADO PREVENCIONÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exercício anterior) + (c)
2082	361.461,77	7.138.427,74	-6.776.965,97	-672.548.961,52
2083	313.058,34	6.208.184,55	-5.895.126,21	-678.541.149,73
2084	271.561,57	5.181.161,19	-4.909.599,62	-683.450.749,35
2085	233.944,00	4.642.848,06	-4.408.904,06	-687.859.653,42
2086	199.876,45	3.980.960,92	-3.781.084,47	-692.142.945,89
2087	170.138,46	3.391.451,15	-3.221.312,67	-695.564.258,56
2088	143.780,44	2.889.161,87	-2.745.381,43	-698.309.640,00
2089	120.618,87	2.408.498,24	-2.287.879,37	-700.597.457,44
2090	100.151,55	2.004.723,46	-1.904.571,91	-702.281.927,35
2091	82.729,85	1.610.030,89	-1.527.301,04	-703.809.228,39
2092	67.501,09	1.349.254,90	-1.281.753,81	-705.133.980,20
2093	54.483,18	1.090.460,97	-1.035.977,79	-706.169.792,99
2094	43.472,19	889.463,15	-845.990,96	-706.994.623,84
2095	34.218,41	684.722,83	-650.504,42	-707.645.108,26
2096	26.569,97	511.392,19	-484.822,22	-708.149.930,48
2097	20.268,63	407.319,47	-387.050,84	-708.536.981,32
2098	15.148,05	302.965,85	-287.817,80	-708.824.821,12
2099	11.055,64	221.111,67	-210.056,03	-709.022.977,15
2100	7.495,04	170.000,00	-162.504,96	-709.185.482,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, I, 1ª vez/02) 33 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVENCIONÁRIA (a)	DESPESA PREVENCIONÁRIA (b)	RESULTADO PREVENCIONÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exercício anterior) + (c)
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, I, 1ª vez/02) 33 1.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVENCIONÁRIA (a)	DESPESA PREVENCIONÁRIA (b)	RESULTADO PREVENCIONÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00